

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 – FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

ABERTURA: 20/9/2017

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. PRAZOS.....	4
3. GARANTIA	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
5. VALOR ESTIMADO	4
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
7. DO CREDENCIAMENTO.....	6
8. DA PROPOSTA.....	6
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP	9
13. DA NEGOCIAÇÃO.....	9
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
15. DA AMOSTRA	11
16. DA HABILITAÇÃO	12
17. DO JULGAMENTO	15
18. DO RECURSO	15
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
20. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	16
21. DAS SANÇÕES.....	17
22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	29
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL	30
ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM OU SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL	31
ANEXO V – TERMO DE GARANTIA.....	36
ANEXO VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017– FHE TIPO MENOR PREÇO

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 040/2016, de 23/11/2016, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas, do dia 20/9/2017**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme as condições estatuídas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de divisórias, para estações de trabalho de atendente e supervisor do Escritório Regional na Vila Militar – ESCVM, sito Av. Duque de Caxias, 1.036 (ao lado do CAADEX) – Vila Militar Bairro: Deodoro - Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.1.1. Serão confeccionadas e instaladas 12 (doze) divisórias nas mesas da área de Atendimento e Supervisão do Escritório, confeccionadas em chapas de MDF de 10mm, revestidas em laminado melamínico, cor cinza ártico fosco, ref.: L166, de fabricação Fórmica ou equivalente.

1.1.2. Os acabamentos de topo dos elementos em MDF serão executados com fita laminada de PVC, seguindo a tonalidade padrão Fórmica, cor cinza ártico, ref.: L166.

1.1.3. Serão instaladas nas divisórias em MDF:

1.1.3.1. Sapatas reguláveis (2 unidades para cada elemento), rosqueáveis e cromadas;

1.1.3.2. Elementos (10 unidades no total) confeccionados em acrílico com espessura de 10mm, acabamento dicrilato-dicrilato (ADD) translúcido fosco em ambas as faces, na cor vermelha - referência AD-VM-010. A serem utilizados nas mesas de Atendentes;

1.1.3.3. Elementos (2 unidades no total) confeccionados em acrílico com espessura de 10mm, acabamento dicrilato-dicrilato (ADD) translúcido fosco em ambas as faces, na cor branca – referência AD-BR-0080. A serem utilizados nas mesas de Supervisores.

1.1.3.4. Serão fixadas, por encaixe, na parte superior dos elementos acrílicos vermelho e branco (mesas de Atendentes e Supervisores, respectivamente), peças com identificação numérica, confeccionadas em chapa de acrílico branco, com espessura de 15mm, fixadas com fita dupla face Fixa Forte 3M, ou similar, com indicação numérica vazada: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10 e 11. O correspondente posicionamento dos números nas mesas encontram-se na “planta de leiaute – situação pretendida” no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. A CONTRATADA deverá verificar a tonalidade da Fórmica do mobiliário existente antes da confecção das divisórias.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. PRAZOS

2.1. O prazo para execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

2.2. O fornecimento do mobiliário deverá ser efetuado, mediante emissão Ordem de Serviço pela FHE.

2.3. Os materiais serão recebidos no Escritório Regional na Vila Militar – ESCVM, sito Av. Duque de Caxias, 1.036 (ao lado do CAADEX) – Vila Militar Bairro: Deodoro - Rio de Janeiro/RJ, em horário comercial de 08h30 as 17h30.

2.4. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

3. GARANTIA

3.1. A licitante contratada obriga-se a corrigir defeitos de montagem e instalação destes serviços, conforme Termo de Garantia, Anexo V do Edital, detectados posteriormente, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. A manutenção e assistência técnica, durante o prazo da garantia, deverão ser realizadas por conta e expensas da licitante contratada.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob classificação contábil/orçamentária: 083.81721500200 – Reparos/Conserv. Bens Terceiros por P. Jurid. – Obras para correção de vícios de construção em empreendimentos já comercializados, Centro de Custo: GEREN.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para a execução dos serviços é de R\$ 26.740,00 (vinte e seis mil setecentos e quarenta reais).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e

será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

6.4. Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.8. Não poderão participar desta licitação:

6.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

6.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;

6.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Fundação Habitacional do Exército – FHE;

6.8.6.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

6.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

6.8.8. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou

6.8.9. empresa estrangeira que não possui representação no país.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:

7.1.1. o credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DA PROPOSTA

8.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II, e dos documentos constantes no item 16. Da Habilitação do presente edital.

8.2. A licitante deverá encaminhar proposta no valor do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

8.3. A licitante deverá assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:

8.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.3.3. a inexistência de fato superveniente;

8.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente; e

8.3.5. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

8.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.9. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

8.10. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

11.11. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

12.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.1.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.1.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.6. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.3. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo II, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, ou por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

14.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

14.3. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo II, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

14.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

14.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I deste edital;

14.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II; e

14.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

14.7. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

15. DA AMOSTRA

15.1. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá suspender temporariamente o pregão e solicitar amostras à(s) empresa(s) que se encontrar(em) em primeiro lugar, do item que esteja vencendo, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos produtos cotados com as especificações contidas no presente edital.

15.2. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para entregar, no prazo de três dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, amostra física compatível com a especificação do material, contida no edital e no Termo de Referência, no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902. Após a verificação da amostra, será emitido Termo de Aprovação ou Reprovação, que servirá de subsídio para reinício da fase de aceitação das propostas e habilitação.

15.3. Deverão ser apresentadas as seguintes amostras:

15.3.1. chapa de MDF de 10mm, revestidas em laminado melamínico, cor cinza ártico fosco, ref.: L166, de fabricação Fórmica ou equivalente;

15.3.2. acabamentos de topo dos elementos em MDF com fita laminada de PVC, seguindo a tonalidade padrão Fórmica, cor cinza ártico, ref.: L166 ou equivalente;

15.3.3. sapatas reguláveis, rosqueáveis e cromadas;

15.3.4. acrílico com espessura de 10mm, acabamento dicrilato-dicrilato (ADD) translúcido fosco em ambas as faces, na cor vermelha - referência AD-VM-010 ou equivalente;

15.3.5. acrílico com espessura de 10mm, acabamento dicrilato-dicrilato (ADD) translúcido fosco em ambas as faces, na cor branca – referência AD-BR-0080 ou equivalente;

15.3.6. peças com identificação numérica, confeccionadas em chapa de acrílico branco, com espessura de 15mm, com indicação numérica vazada.

15.4. A reprovação da amostra apresentada dará ensejo à desclassificação da licitante.

15.5. A licitante que não apresentar amostra no prazo acima discriminado terá a proposta recusada pela Fundação Habitacional do Exército – FHE.

15.6. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome da licitante, número do pregão e do item do edital a que corresponde.

15.7. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

15.8. A amostra será aberta, manuseada, desmontada e usada. Sendo aprovada não será considerada para fins de recebimento antecipado, entretanto, ficará retida até o cumprimento integral do contrato, permanecendo disponível para a sua retirada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento deste, no estado que se encontrarem no

final da avaliação. Decorrido esse prazo e não havendo retirada da amostra, essa será considerada abandonada.

15.9. Todos os encargos decorrentes do envio de amostras e a sua retirada (taxas, transportadora, correios, etc) ocorrerá por conta do licitante.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

16.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior a 1,0 (um vírgula zero).

16.3. As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 16.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

16.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

16.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

16.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

16.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

16.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLC}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

16.3.9. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

16.3.10. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.3.10.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

16.3.10.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

16.3.10.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou

domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

16.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

16.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se for necessário;

16.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

16.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

16.4.4. Atestado de capacidade técnica que indique já ter a licitante executado, de forma satisfatória, o serviço objeto deste edital, à instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes (inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666/1993);

16.4.4.1. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

16.4.4.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

16.4.5. Declaração de visita ao local, conforme o modelo do Anexo II.

16.4.6. Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, conforme modelo do Anexo III.

16.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

16.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

16.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de **2 (duas)** horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

16.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

16.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

16.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

16.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

16.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

16.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **90 (noventa)** dias antes da data de realização deste certame.

16.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do edital.

17. DO JULGAMENTO

17.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e junto a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

17.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

17.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

18. DO RECURSO

18.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

18.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

18.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

18.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

19.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos em até 10% (dez por cento), a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

19.3. Não será adjudicada proposta com valor superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

20. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

20.1. A assinatura do contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

20.1.1. Certidão Conjunta Negativa quanto a Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

20.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de três dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

20.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de cinco dias corridos.

20.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.

20.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

20.6. As penalidades dispostas no item 20.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

20.7. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

21.1.1. apresentar documentação falsa;

21.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

21.1.4. não mantiver a proposta;

21.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa de:

21.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 20 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato;

21.3.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato.

21.3.3. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a entrega do objeto ou pelo cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais;

21.3.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

21.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

21.4. As sanções previstas no item “21” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

21.5. As penalidades previstas nos subitens 21.3.3 e 21.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

22.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

22.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhe.org.br.

23.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

23.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

23.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

23.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

23.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

23.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

23.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa no anexo a este edital, em especial no Anexo V – Minuta de Autorização para Execução de Serviços com o Fornecimento de Material, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

23.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

23.16. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão nº 19/2017 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preço;
- III – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira de Procedência Legal;
- IV – Minuta de Autorização para Execução de Serviços com o Fornecimento de Material;
- V – Termo de Garantia;
- VI – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 5 de setembro de 2017.

CLAUDIO ROGERIO PINTO
Diretor Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de divisórias para estações de trabalho de atendente e supervisor do Escritório Regional na Vila Militar – ESCVM – Rio de Janeiro/RJ, conforme Projeto de Detalhamento anexo a este documento.

1.1. Local de entrega do Objeto

- Av. Duque de Caxias, 1.036 (ao lado do CAADEX) – Vila Militar
Bairro: Deodoro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21615220.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Proporcionar privacidade aos clientes durante o atendimento e atender a padronização visual atualmente adotada pela Instituição.

3. DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá se dispor a apresentar amostras dos materiais a serem utilizados. Em razão da análise das amostras, a Gerência de Engenharia poderá solicitar maiores informações.

A empresa deverá, antes de iniciar a confecção das divisórias, conferir medidas no local, apresentar e receber aprovação da Gerência de Engenharia com relação aos materiais e métodos de fixação a serem utilizados.

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços constantes do objeto deste documento, desde que mantida sua responsabilidade direta perante a CONTRATANTE.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão confeccionadas e instaladas 12 (doze) divisórias nas mesas da área de Atendimento e Supervisão do Escritório, confeccionadas em chapas de MDF de 10mm, revestidas em laminado melamínico, cor cinza ártico fosco, ref.: L166, de fabricação Fórmica ou equivalente.

Os acabamentos de topo dos elementos em MDF serão executados com fita laminada de PVC, seguindo a tonalidade padrão Fórmica, cor cinza ártico, ref.: L166.

Serão instaladas nas divisórias em MDF:

- Sapatas reguláveis (02 un. para cada elemento), rosqueáveis e cromadas;
- Elementos (10un. no total) confeccionados em acrílico com espessura de 10mm, acabamento dicrilato-dicrilato (ADD) translúcido fosco em ambas as faces, na cor vermelha - referência AD-VM-010. A serem utilizados nas mesas de Atendentes;
- Elementos (02 un. no total) confeccionados em acrílico com espessura de 10mm, acabamento dicrilato-dicrilato (ADD) translúcido fosco em ambas as faces, na cor branca – referência AD-BR-0080. A serem utilizados nas mesas de Supervisores.
- Serão fixadas, por encaixe, na parte superior dos elementos acrílicos vermelho e branco (mesas de Atendentes e Supervisores, respectivamente), peças com identificação numérica, confeccionadas em chapa de acrílico branco, com espessura de 15mm, fixadas com fita dupla face Fixa Forte 3M, ou similar, com indicação numérica vazada: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10 e 11. O correspondente posicionamento dos números nas mesas encontram-se na “planta de leiaute – situação pretendida” do projeto de detalhamento em anexo.

O detalhamento do conjunto, com as dimensões, vistas e especificação dos acabamentos, encontram-se disponibilizados no projeto em anexo.

Verificar a tonalidade da Fórmica do mobiliário existente antes da confecção das divisórias.

Ressaltamos a necessidade de conferência de medidas no local, antes da confecção das peças.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;
- Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;
- Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como

as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;

- Utilizar empregados habilitados e qualificados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os empregados, assim como verificar sua utilização, de acordo as normas vigentes.
- Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes;
- Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos instrumentos empregados;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços com os esclarecimentos julgados necessários;
- Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto.
- A Proponente, antes da elaboração de sua proposta, deverá visitar o local onde será elaborado as divisórias.
- Não serão aceitas justificativas da Proponente, ao alegar desconhecimento da situação física do local.

6. GARANTIA

A licitante contratada obriga-se a corrigir defeitos de montagem e instalação destes serviços, conforme Termo de Garantia, detectados posteriormente, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A manutenção e assistência técnica, durante o prazo da garantia, deverão ser realizadas por conta e expensas da licitante contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilizar o local para a execução dos serviços;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- Receber os serviços, desde que atendam aos requisitos deste Termo de Referência e do Projeto de Detalhamento, ou indicar as razões da recusa;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;
- Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.

8. PRAZO

O prazo para a execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE. A Ordem de Serviço só será emitida após a entrega da mesa de atendimento que foi adquirida, conforme leiaute aprovado do ESCVM, versão 01, de 06/07/2017.

Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.

As amostras serão solicitadas durante a fase de aceitação, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos produtos cotados com as especificações contidas neste termo.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

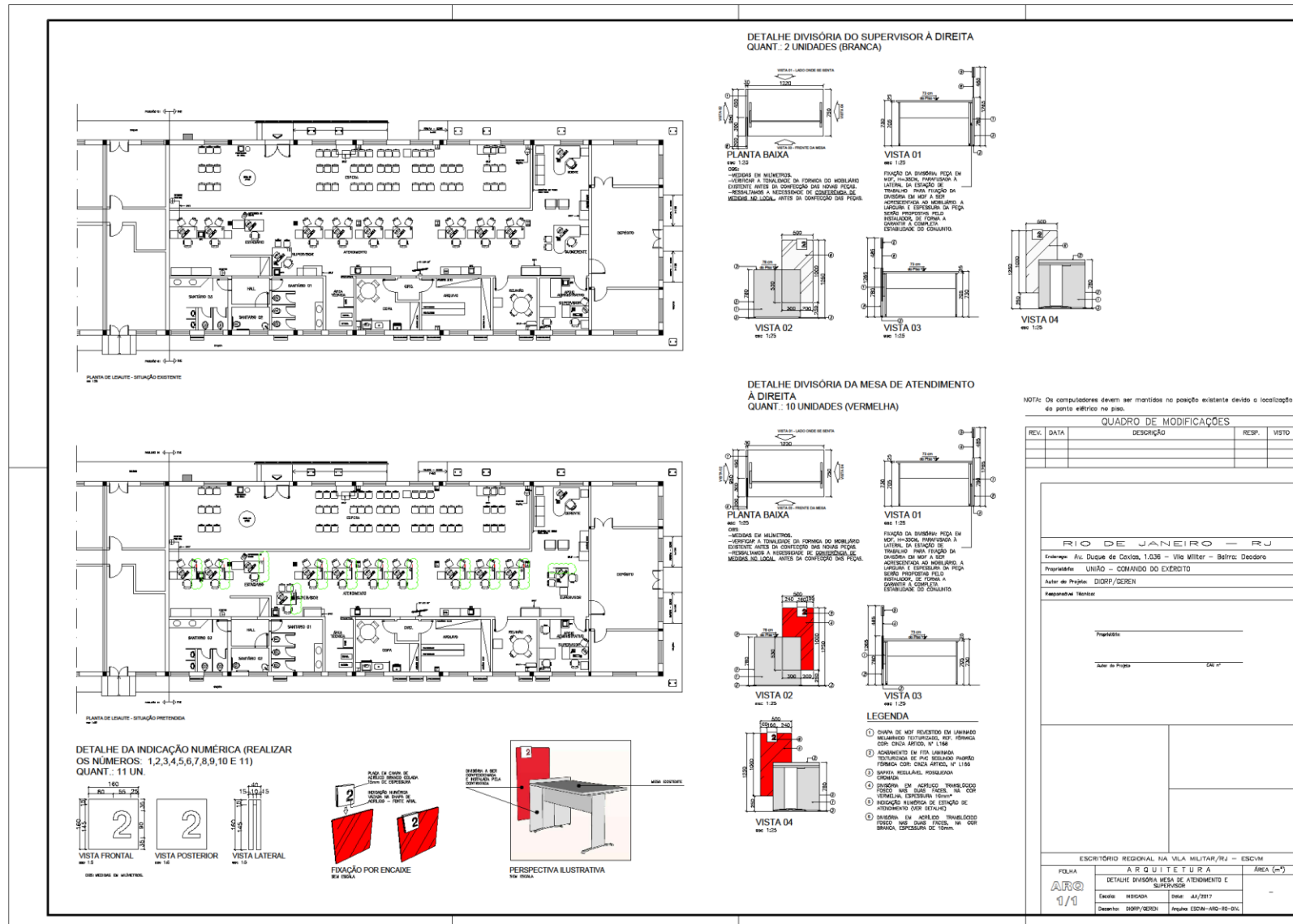
O desembolso ocorrerá em única parcela, após a medição dos serviços.

10. APÊNDICE

Apêndice I: Projeto de Detalhamento das Divisórias;

Apêndice II: Leiaute Aprovado do ESCVM, versão 01, de 06/07/2017.

APÊNDICE I - PROJETO DE DETALHAMENTO DAS DIVISÓRIAS

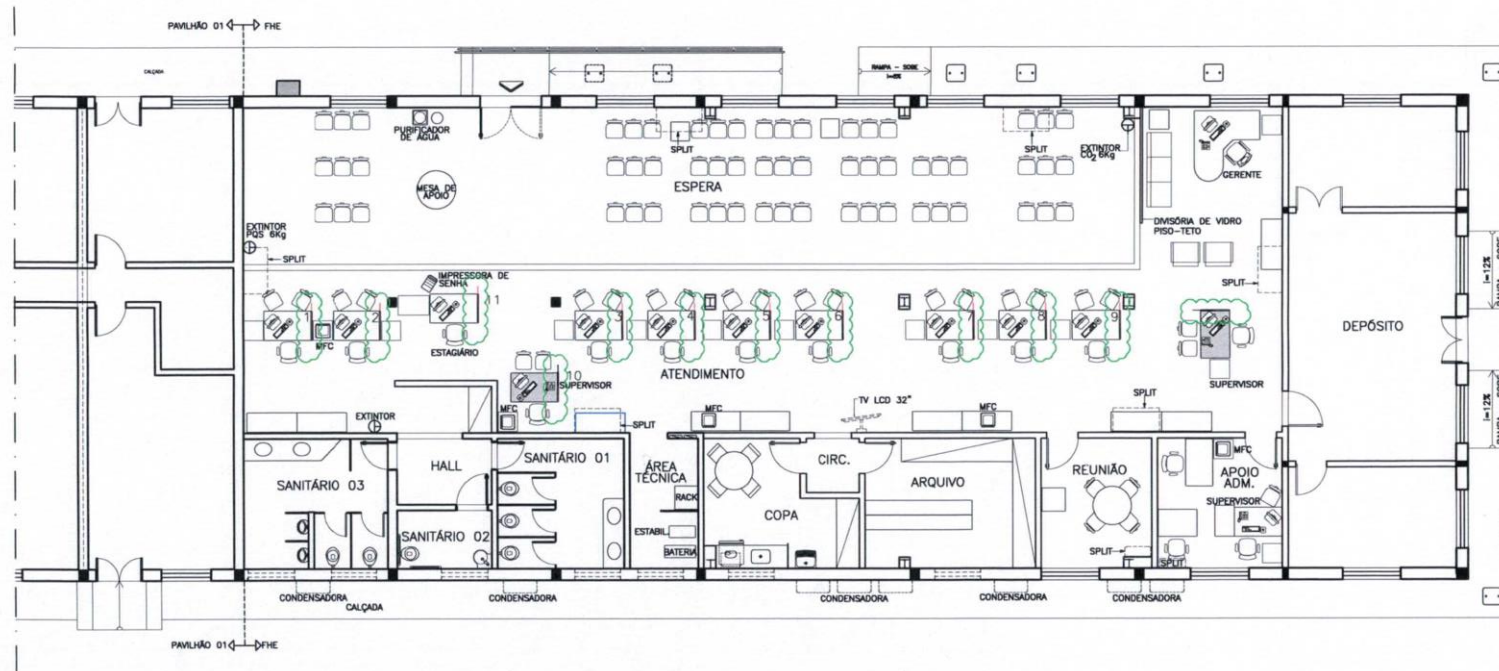


APÊNDICE II - LEIAUTE APROVADO DO ESCVM, VERSÃO 01, DE 06/07/2017

Proposta de Leiaute do Escritório Regional na Vila Militar - Rio de Janeiro/RJ - ESCVM

Versão 01 - 06/07/2017

GEREN/DIORP



Elza Moreira
ELDA CRISTIANE PAIVA MOREIRA
 Gerente Executivo de Engenharia em exercício

Claudio de Freitas Flaeschen
CLAUDIO DE FREITAS FLAESCHEN
 Gerente Executivo da CODER

Aprovo a alteração do leiaute e a execução dos serviços.


Ricardo Barbalho Lamellas
RICARDO BARBALHO LAMELLAS
 Vice - Presidente da FHE e da POUPEX

Anexo do Leiaute do Escritório Regional na Vila Militar - Rio de Janeiro/ RJ
- ESCVM

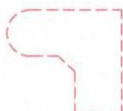
Versão 01 - 06/07/2017 GEREN/DIORP


- NOTA 01:** O mobiliário a ser mantido está representado sem hachura interna.
- NOTA 02:** O mobiliário a adquirir está representado com hachura interna, conforme legenda abaixo.
- NOTA 03:** O mobiliário a ser retirado está representado no leiaute existente por linha tracejada na cor vermelha.
- NOTA 04:** O armário baixo a ser reposicionado está representado pela cor azul.
- NOTA 05:** As divisórias das estações de atendimento e da estação de supervisor a serem adquiridas estão representadas no leiaute por hachura interna e por nuvem verde.
- NOTA 06:** As divisórias a confeccionar das estações de atendimento e da estação do supervisor, serão providenciadas por meio de contratação de serviços de marcenaria.
- NOTA 07:** A GEREN fornecerá posteriormente o projeto de detalhamento das divisórias a serem instaladas nas estações de atendimento e de supervisor.

MOBILIÁRIO A ADQUIRIR:

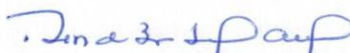
 = 02 **Mesa de tempo reto**, em laminado melamínico, cor cinza ártico fosco, tamanho aproximado de 1,22x0,75m, com calha e passa cabos (a calha deverá ter acesso pelo lado interno do pé da mesa).

MOBILIÁRIO A RETIRAR:

 = 01 **Mesa para Gerente e Subgerente**, em laminado melamínico, cor cinza ártico fosco, tamanho aproximado de 1,83 x 1,68 x 0,75m de profundidade e 0,75m de altura, com península para reunião, lado ESQUERDO, de aproximadamente 0,80m de diâmetro.

 = 01 **Mesa para Estação de Trabalho**, cor cinza ártico fosco, tamanho aproximado de 1,25x1,25x0,60m de profundidade.

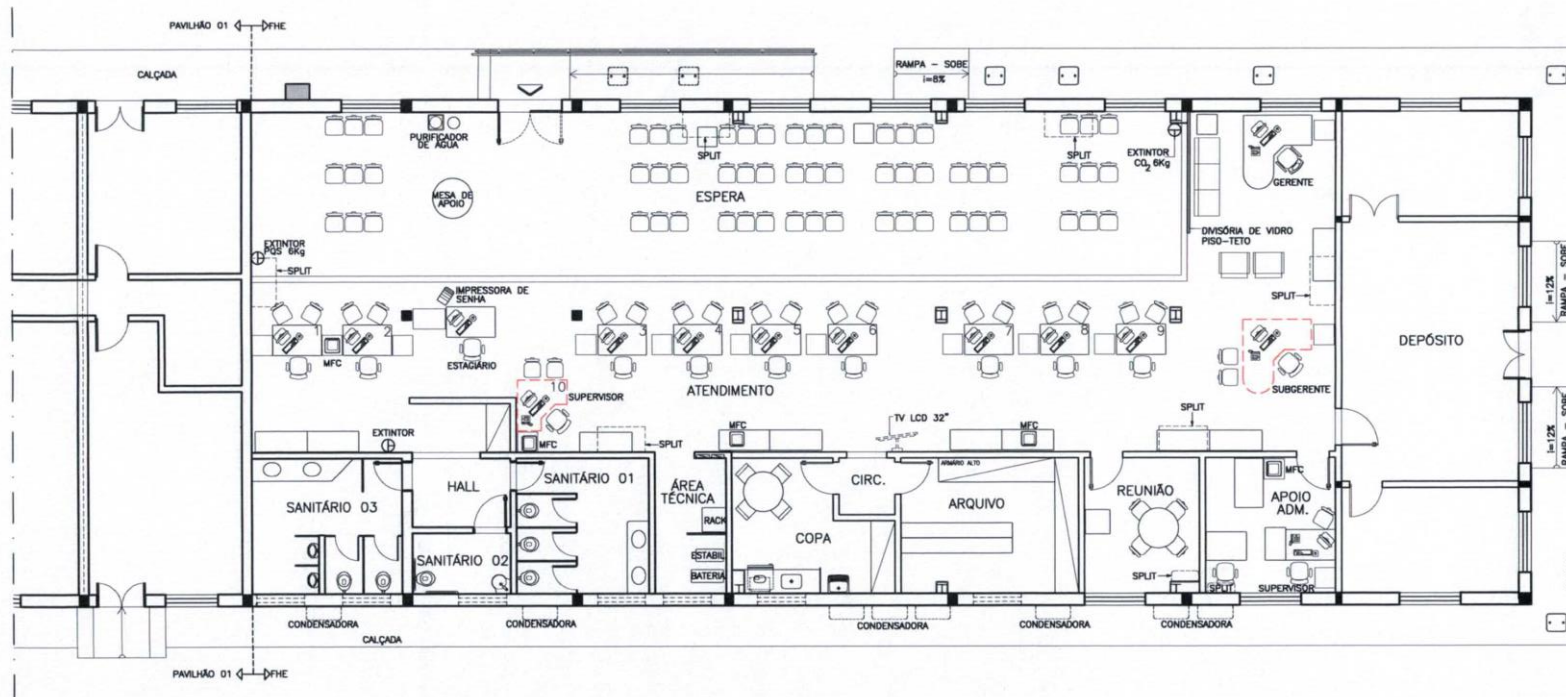
Autorizo a aquisição do mobiliário e a execução dos serviços.


RICARDO BARBALHO LAMELLAS
Vice - Presidente da FHE e da POUPEX

Leiaute Existente do Escritório Regional na Vila Militar - Rio de Janeiro/RJ - ESCVM

Versão 00 - 06/07/2017

GEREN/DIORP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017-FHE**

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano.
70630-902 – Brasília/DF

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. Pregoeiro, nossa Proposta de Preços, para a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de divisórias para estações de trabalho de atendente e supervisor do Escritório Regional na Vila Militar – ESCVM, sito Av. Duque de Caxias, 1.036 (ao lado do CAADEX) – Vila Militar Bairro: Deodoro - Rio de Janeiro/RJ, em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017-FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

ESPECIFICAÇÃO	UN/MEDIDA	QTDE	VALOR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fornecimento e instalação de divisórias, para estações de trabalho de atendente e supervisor do Escritório Regional na Vila Militar – ESCVM no Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.	UN	12	R\$	R\$
Valor total: R\$ (VALOR POR EXTENSO)				

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

O prazo de execução do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

Declaramos que todos os serviços previstos foram orçados em nossos preços e neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2017.

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE
PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano.
70630-902 – Brasília/DF

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
....., **DECLARA**, sob as penas da lei que, para o fornecimento e
instalação de divisórias para estações de trabalho de atendente e supervisor do
Escritório Regional na Vila Militar – ESCVM, objeto do referido pregão, somente serão
utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham
procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal,
aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio
Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro
do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não
atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar
em sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21
de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de
fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2017.

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM OU SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL

AES nº XXXXX.0

Brasília-DF, DIA, de MÊS de ANO.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENDEREÇO

CIDADE/UF - Cep:

Contato: XXXXXXXXXXXX – TELEFONE: XXXX.XXXX - Fax: XXXX.XXXX

Por ter sido homologado o Pregão Eletrônico nº 19/2017 em favor dessa Empresa, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, solicito providenciar execução do(s) serviço(s) abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de nº _____, de ____/____/201____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN/MEDIDA	QTDE	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
1.	Fornecimento e instalação de divisórias para estações de trabalho de atendente e supervisor do Escritório Regional na Vila Militar – ESCVM, sito Av. Duque de Caxias, 1.036 (ao lado do CAADEX) – Vila Militar Bairro: Deodoro - Rio de Janeiro/RJ.	UN	12	R\$	R\$
Prazo para execução do serviço: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.					Valor total: R\$ (VALOR POR EXTENSO)

OBSERVAÇÃO DE RECEBIMENTO:

Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Gerência Fiscalizadora:	GEREN	Gestor Técnico:	Luciana de Oliveira Pereira Cabral
Telefone:	(61) 3314-7911	Fiscal(is) Técnico(s):	Paulo Takeo Komatsu

USO EXCLUSIVO DA POUPEX

Centro de Custo:	
Conta Contábil:	
Pedido de Origem da Contratação:	

1. Condições de execução de serviços.

1.1. Executar o serviço com emprego de mão de obra especializada e material específico, incluindo equipamento adequado, devendo a CONTRATADA seguir sempre as especificações técnicas vigentes para execução dos serviços.

1.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho e pela fiscalização de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Individual – EPI, quando for o caso.

1.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá preservar a segurança das instalações da CONTRATANTE, de terceiros e de pessoas próximas aos locais onde serão executados os serviços.

- 1.4. O serviço não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta AES e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o serviço entregue.
- 1.5. Manter devidamente uniformizados, registrados e identificados, por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços nas instalações da CONTRATANTE.
- 1.6. Substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados.
- 1.7. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE.
- 1.8. Facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo imediatamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.
- 1.9. A CONTRATADA compromete-se a refazer o serviço defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de materiais, mão de obra, transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da entrega da notificação escrita.
- 1.10. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar por escrito eventuais atrasos na entrega do serviço, até 2 (dois) dias úteis antes do fim do prazo. Nesse caso, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis para efetuar a entrega, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta AES.
- 1.11. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços por prazo previamente determinado, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviços.

2. Garantia

- 2.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer serviço não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais empregados, especificações e ao correto funcionamento.
- 2.2. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Notificação escrita da CONTRATANTE, todo e qualquer serviço defeituoso durante o período de garantia técnica.
- 2.3. A CONTRATADA obriga-se a corrigir defeitos de montagem e instalação destes serviços, conforme Termo de Garantia, Anexo V do Edital, detectados posteriormente, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.4. A manutenção e assistência técnica, durante o prazo da garantia, deverão ser realizadas por conta e expensas da licitante contratada.

3. Condições de Pagamento

- 3.1. A Nota Fiscal ou NFe/DANFE deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, CNPJ 00.643.742/0027-74, Isento de Inscrição, sito a AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1036, VILA MILITAR – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.615-220 e encaminhada para o referido endereço ou para o e-mail pagamento.gecoc@fhe.org.br, quando NFe (arquivo XML e PDF).
- 3.2. Na mesma oportunidade, deverá ser enviado o Boleto Bancário ou, no caso do pagamento por meio de depósito em conta bancária, informar o número da agência e conta corrente na Nota Fiscal, preferencialmente perante o Banco do Brasil S/A.
 - 3.2.1. A conta corrente informada deverá apontar o mesmo CNPJ indicado na Nota Fiscal, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados na conta da Matriz ou outra Filial, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da titularidade da conta que receberá o depósito.
- 3.3. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Carta de Correção ou da nova Nota Fiscal em substituição.
 - 3.3.1. Acrescenta-se que as Cartas de Correções não poderão ser utilizadas para sanar erros relacionados às variáveis consideradas no cálculo do valor do imposto, tais como: valor da operação ou do

serviço, base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, os dados cadastrais que impliquem alteração na identidade ou no endereço de localização do remetente ou do destinatário; à data de emissão da NF-e ou à data de saída da mercadoria. No caso da Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá ser observado o leiaute estabelecido no Ato COTEPE aprovado pelo CONFAZ – CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA.

3.4. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite do(s) serviço(s) ou em data posterior, conforme boleto bancário, mediante atesto na Nota Fiscal, entregue com pelo menos 6 (seis) dias úteis de antecedência ao vencimento.

3.5. Nas Notas Fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATANTE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

3.5.1. Não serão efetuadas as retenções dos impostos federais, quando a contratada apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

3.5.2. Serviços sujeitos à retenção na fonte do INSS – conforme legislação deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor da retenção com a informação de “Retenção para a Previdência Social – INSS – R\$ (importância)”.

3.5.3. A CONTRATANTE reterá o ISS de acordo com a legislação de cada município, na condição de substituta tributária, se for o caso, aplicando-se a alíquota em conformidade com o serviço prestado. A CONTRATADA isenta ou dispensada, deverá encaminhar ato declaratório ou documento emitido pela Secretaria de Fazenda que comprove sua condição.

3.6. No caso desta AES contemplar material e serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar:

3.6.1. Notas Fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica).

3.6.2. Nota Fiscal conjugada de Venda e Serviço discriminando o percentual de material e mão de obra separando os impostos incidentes correspondentes.

3.6.3. De acordo com o que dispõem os normativos tributários, não poderão ser aceitas notas fiscais cuja destinação seja divergente da NATUREZA DA OPERAÇÃO, modelos diferentes dos aprovados nas Legislações Tributárias, bem como contrárias ao objeto contratado.

4. Penalidades

4.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta AES confere à CONTRATANTE o direito de aplicar, cumulativa ou isoladamente, as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa.

4.1.1. Advertência - no atraso na entrega dos materiais ou dos serviços contemplados nesta AES, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá justificar o atraso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A justificativa será avaliada pela CONTRATANTE, que poderá acatar, concedendo novo prazo para a entrega.

4.1.2. Multa - na inadimplência do cumprimento dos novos prazos estipulados acima, e/ou das obrigações pactuadas nesta AES, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação de multa, calculada sobre o valor total do(s) item(ns) em atraso(s) ou na execução do(s) serviço(s), observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação das penalidades. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, conforme abaixo:

4.1.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

4.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso da não substituição de item(s) ou correção de serviço(s) que apresentar(em) defeito(s)/impropriedade(s), imediatamente após a notificação da FHE.

4.1.2.3. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item adjudicado, no caso de atraso na entrega ou execução do serviço, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

4.1.2.4. 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do objeto desta Autorização.

4.1.3. Restrição ou exclusão do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial.

4.2. Para se ressarcir de eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA e cobrar o valor da(s) multa(s) porventura aplicada(s), a CONTRATANTE poderá descontar o valor do prejuízo e/ou da multa do pagamento devido à CONTRATADA, após os registros necessários.

4.3. Caso o procedimento previsto no item anterior não baste ao pagamento do valor devido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE ajuizará a cobrança judicial e/ou a competente ação para reparação de danos, independentemente de prévia notificação (judicial ou extrajudicial) à CONTRATADA.

4.4. Cancelamento unilateral do total ou parte desta AES, pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades acima descritas e daquelas previstas na Legislação vigente.

4.5. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA conforme previsto na cláusula terceira o valor devido pela CONTRATANTE será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, proporcionais aos dias corridos até a data do efetivo pagamento.

4.6. O não cumprimento pela CONTRATADA das condições estabelecidas na cláusula 8.7 sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa de até 5% sobre o valor total desta AES a ser descontado diretamente da Nota Fiscal, mediante notificação prévia.

4.7. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte a critério da parte credora, desde que justificado e comprovado que o inadimplemento decorreu de caso fortuito ou de força maior.

5. Vigência

5.1. Esta Autorização terá a vigência desde a data de sua assinatura, até _____ de _____ de 2017.

6. Do Recebimento Provisório

6.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado, após desmontado e limpo o local dos serviços, e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da FHE durante a execução do mesmo, a empresa contratada solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços.

7. Do Recebimento Definitivo

7.1. Decorridos quinze dias da Aceitação Provisória dos Serviços e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco, a ético-profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança das obras e serviços e pela perfeita execução do Contrato.

8. Condições Gerais

8.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

8.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

8.4. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva empregadora de seus prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer

responsabilidade fiscal, comercial, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos que a primeira firmar com terceiros. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda e qualquer demanda judicial promovida por empregado, preposto e/ou contratado para prestação do serviço objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo entre a CONTRATANTE para com estes.

8.5. Em sendo mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação nesse sentido.

8.6. É vedado à CONTRATADA:

8.6.1. transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da FHE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

8.6.2. se pronunciar em nome da FHE, inclusive perante aos Órgãos de Imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da FHE em decorrência da presente contratação;

8.6.3. divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela FHE;

8.6.4. utilizar o nome da FHE, ou sua qualidade de fornecedor para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda.

8.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.

8.8. A CONTRATADA deverá ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE em decorrência da conduta culposa e/ou dolosa dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos dessa CONTRATADA.

8.9. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados, prepostos, representantes, profissionais ou transportadoras por ela contratadas causem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, enquanto perdurar a permanência nas instalações da FHE.

8.10. A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, familiar de dirigente ou de empregado da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX;

8.10.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8.10.2. É vedada a CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

8.10.3. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE)
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO
- FHE

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 – FHE**TIPO MENOR PREÇO****ANEXO V – TERMO DE GARANTIA****TERMO DE GARANTIA**

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, sediada na Av. Duque de Caxias s/nº - Setor Militar Urbano, em Brasília/DF – CEP 70 630-902, inscrita no CNPJ sob n.º 00.643.742/0001-35, representada por seu Gerente de Compras e Contratos, na forma autorizada pela Portaria de Delegação de Competência n.º _____, de ____/____/____, Sr (a) _____; neste ato denominada CONTRATANTE, adquire da _____ (empresa), com sede no _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada pelo(a) seu(sua) (cargo) _____, Sr(a) _____, (nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, neste ato denominada CONTRATADA, o mobiliário especificado na Autorização para Execução de Serviços – AES n.º _____ de ____/____/2017; referenciada na Licitação Pregão Eletrônico nº 19/2017, promovida em ____/____/____; de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Proposta da Empresa qualificada acima, nas seguintes condições de Garantia.

1. GARANTIA

1.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos que compõem as divisórias com garantia de 5 (cinco) anos contra vícios de fabricação e de 12 (doze) meses contra vícios decorrentes dos serviços de montagem e instalação dos mesmos.

1.2. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, a CONTRATADA prestará os serviços de Manutenção e Assistência Técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da notificação da CONTRATANTE, para reparar o(s) defeito(s) apresentado(s), devendo substituir peças, parte das divisórias ou todas as divisórias quando este não for possível de reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências onde foram executados os serviços, sempre que possível, e realizados no horário das 8h às 23h, aos sábados e domingos, exceto nos feriados.

1.4. Quando for necessária a remoção de produto das divisórias para reparos nas dependências da CONTRATADA, esta terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar sua devolução com os defeitos sanados, sob pena de ter que entregar um novo produto no mesmo prazo estabelecido e com idênticas características e qualidade ou qualidade superior, sem custos para a FHE, o qual será incorporado ao patrimônio dessa.

1.5. A garantia acima estabelecida não se aplica a defeitos ocasionados pelo uso incorreto das divisórias nas condições estabelecidas pelo Fabricante, ou provocados por

algum tipo de sinistro cuja causa seja imprevisível, tais como terremotos, inundações, descargas elétricas, ou outros fatos causados por terceiros como roubo ou vandalismo.

1.6. As irregularidades apontadas pela CONTRATANTE em relação ao cumprimento das garantias especificadas e não sanadas dentro dos prazos ou condições estabelecidos, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico referida no preâmbulo deste Termo.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2017.

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 – FHE**TIPO MENOR PREÇO****ANEXO VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Data/Prazo	Evento
6/9/2017	Publicação do Edital no sítio eletrônico da Imprensa Nacional
6/9/2017	Inserção de propostas no sítio eletrônico do Compras Governamentais
20/9/2017	Realização do Pregão
22/9/2017	Adjudicação e Homologação
26/9/2017	Emissão do Instrumento Contratual